



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.317

João Pessoa - Sábado, 02 de setembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.073, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o provimento dos cargos de Auditor de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O provimento dos cargos de Auditor de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigindo-se dos candidatos habilitação profissional de nível superior.

§ 1º O Tribunal de Contas do Estado, obedecida a quantidade total de vagas em cada concurso, poderá distribuí-las para as áreas mais pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades, as quais serão preenchidas por detentores de habilitação profissional específica, que somente a elas poderão concorrer.

§ 2º O Tribunal de Contas do Estado, em qualquer caso, estabelecerá vagas sem caráter de especificidade para preenchimento por meio de ampla concorrência, por possuidores de qualquer habilitação profissional de nível superior.

Art. 2º Os ocupantes de vagas porventura estabelecidas para a área de informática ou afins poderão ter as atribuições concernentes ao cargo de Auditor de Contas Públicas, substituídas, a critério do Tribunal de Contas do Estado, pelas de planejar, conceber, coordenar, gerenciar e participar de ações para a implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como prover e manter em funcionamento os sistemas e programas de informática necessários ao funcionamento do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de setembro de 2006, 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.552, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Altera o Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 33/06,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) não tenha adquirido, nos últimos dois anos, veículo com isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.553, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Homologa o Decreto nº 012/2006, da Prefeitura Municipal de BAYEUX - PB, que decretou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, em área urbana do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o

disposto no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município ocasionou alagamentos e destruição parciais e totais de casas, bem como danificação em pavimentação de vias urbanas, danificação de bueiros e esgotos sanitários e a coleta de resíduos sólidos;

Considerando que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e sérios transtornos à população do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de chuvas e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 012/2006, de 27 de julho de 2006, da Prefeitura Municipal de BAYEUX - PB, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona urbana do município, afetadas por Enxurradas e Inundações Bruscas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.554, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que descreve, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, alíneas "m" e "o", e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nº 16 da Praça Dom Adauto, Centro, nesta Capital, o qual se ergue sobre terreno com 5,85 metros de frente e fundos, por 33,55 metros de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área de 196,27 metros quadrados, ocupando a casa de alvenaria praticamente todo espaço, limitando-se, à direita, com o imóvel nº 24; à esquerda, com a continuação da Praça Dom Adauto; aos fundos, com a Academia Paraibana de Letras, e, pela frente, com a Praça Dom Adauto.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior pertence ao Espólio de CLARA VIRGÍNIA MAIA DE ALBUQUERQUE e destina-se à instalação do **Memorial Poeta Augusto dos Anjos**.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-Lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 16.050, de 04 de janeiro de 1994, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.555, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que descreve e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, alíneas "m" e "o", e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nº 24, da Praça Dom Adauto, Centro, nesta Capital, o qual se ergue sobre terreno com 8,50 metros de frente e fundos, por 33,30 metros de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área de 283,05 metros quadrados, ocupando a casa de alvenaria praticamente todo espaço, limitando-se, à direita, com o imóvel nº 34; à esquerda, com o imóvel nº 16; aos fundos, com a Academia Paraibana de Letras, e, pela frente, com a Praça Dom Adauto.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior pertence à **Senhora BERNARDETTE PIMENTEL DA COSTA NÓBREGA** e destina-se à instalação do **Memorial Poeta Augusto dos Anjos**.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-Lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 16.050, de 04 de janeiro de 1994, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1025/2006/SEDS

Em 22 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **SEVERINO PEREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº. 092.087-8, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia da Mulher da Capital.


HARRISON TARGINO
Secretário

Portaria nº 1026/2006/SEDS

Em, 22 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 24.08.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor **VALDERI BEZERRA OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.993-1, conforme solicitação constante do Ofício nº 232/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 1027 /2006/SEDS

Em, 22 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 24.08.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor **ELIANE MEDEIROS DE SANTANA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 069.934-9, conforme solicitação constante do Ofício nº 233/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.


AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 021/2006

João Pessoa – PB, 30 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba- COPAM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Renato Castro do Lago**, na condição de **Conselheiro**

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Titular, representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, para integrar durante o período de 02 (dois) anos o plenário do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, por indicação do Presidente da FIEP, conforme Processo SECTMA nº 0526/06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE


JURANDIR ANTÔNIO XAVIER
Secretário de Estado

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº047/2006/GP

João Pessoa, 29 de agosto de 2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar **HISNEIMY HIBS B DE FARIAS**, matrícula 800132-4, **MARILUCE FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula 063656-8 e **CAMILA CARDOSO LIMA**, matrícula 800144-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICANCIA**, para apurar invasão de terceiros no Teatro Paulo Pontes e furtos de equipamentos acontecidos no período de 11 à 13 de agosto de 2006, conforme relato do Diretor do Teatro contido no processo 1865/2006-FUNESC, certidão de ocorrência policial e parecer da Assessoria Jurídica, bem como determinação da presidência da FUNESC, concluindo os trabalhos no prazo máximo de 60 dias.


EVALDA MARIA VELLOSO FREIRE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-FUNESC

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 295/06 - GEREH

João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito os atos que retificaram as conversões e concessão das Licenças Especiais, resenha, nº 200/2002/DRH, publicado no D.O.E. edição do dia 09.04.2002, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS GAUDÊNCIO BEZERRA**, matrícula nº 65.054-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 296/06- GEREH

João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteram as Licenças Especiais objeto do processos nºs 135.629-1/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.05.93, período de 01.02.73 a 24.01.89 - 540 dias, para 01.02.78 a 01.02.88 - 360 dias, e 225.098-5/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.07.96, período de 25.01.89 a 25.01.94 - 180 dias, para 01.02.88 a 01.02.93 - 180 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 339.431-0/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.07.2000, período de 26.01.94 a 26.01.99 - 90 dias, para 01.02.93 a 01.02.98 - 90 dias, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS GAUDÊNCIO BEZERRA**, matrícula nº 65.054-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 297/06 - GEREH

João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito os atos que retificaram as conversões e concessões das Licenças Especiais, resenha nº 1085/2003/DRH/SA, publicada no D.O.E. edição do dia 16.12.2003, da servidora **MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE DIAS**, matrícula nº 59.599-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 298/06- GEREH

João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 111.751-3/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.01.92, período de 16.03.70 a 14.06.81 - 360 dias, para 04.05.75 a 04.05.85 - 360 dias, e 192.787-6/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.04.95, período de 15.06.81 a 15.06.91 - 180 dias, para 04.05.85 a 04.05.90 - 180 dias, e as concessões das Licenças Especiais objeto dos processos nº 356.485-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 03.05.2001, período de 16.06.91 a 16.06.96 - 80 dias, para 04.05.90 a 04.05.95 - 80 dias, e 2.010.948-2/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.04.2003, período de 16.06.96 a 16.06.2001 - 90 dias, para 04.05.95 a 04.05.2000 - 90 dias, da servidora **MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE DIAS**, matrícula nº 59.599-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 299/06 - GEREH

João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 289.760-1/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.07.98, período de 02.08.83 a 02.08.93 - 180 dias, da servidora **JAETE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 129.849-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 300/06- GEREH

João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 3.007.910-1/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.05.2003, período de 02.08.93 a 02.08.98 - 90 dias, para 09.03.88 a 09.03.98 -180 dias, da servidora **JAETE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 129.849-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 301/06- GEREH

João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 79.010-5/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.10.90, período de 01.02.70 a

12.04.90 - 360 dias, para 14.05.80 a 14.05.90 - 180 dias, da servidora **HILDA ARRUDA RAMALHO**, matrícula nº 69.108-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 302/06- GEREH João Pessoa, 25 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 308.760-3/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.04.99, período de 14.09.76 a 15.09.96 - 360 dias, para 09.02.89 a 09.02.99 - 180 dias, da servidora **MARIA JOSÉ DE QUEIROZ CANTALICE**, matrícula nº 135.589-9, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Portaria nº 303/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 235.920-1/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.11.96, período de 01.07.83 a 27.07.94 - 180 dias, para 01.08.88 a 01.08.98 - 180 dias, da servidora **ALDA LÚCIA BELO DE MEIRELES**, matrícula nº 134.016-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 304/06- GEREH João Pessoa, 28 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto dos processos nº 316.133-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 16.07.99, período de 15.04.88 a 15.04.98 - 180 dias, para 01.03.89 a 01.03.99 - 180 dias, da servidora **SONIA MARIA RUSSO BARRETO**, matrícula nº 131.607-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 305/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 224.361-0/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.07.96, período de 14.10.80 a 14.10.95 - 540 dias, para 28.07.88 a 28.07.98 - 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 356.980-0/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.04.2001, período de 15.10.95 a 15.10.2000 - 90 dias, para 28.07.98 a 27.07.2003 - 90 dias, da servidora **ANA MARIA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 132.812-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 306/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 239.422-7/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.01.97, período de 30.04.86 a 11.10.96 - 360 dias, para 11.10.88 a 11.10.98 - 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 1.412.253-7/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.11.2001, período de 11.10.96 a 11.10.2001 - 90 dias, para 11.10.98 a 11.10.2003 - 90 dias, da servidora **MIRIAM SILVINO RODRIGUES**, matrícula nº 118.289-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 307/06 - GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 258.963-0/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.09.97, período de 30.04.86 a 19.06.97 - 180 dias, para 18.07.88 a 18.07.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DE FÁTIMA DIAS ROCHA PEREIRA**, matrícula nº 113.818-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 308/06 - GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 174.197-7/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.07.94, período de 05.04.83 a 05.04.93 - 130 dias, do servidor **JOSÉ GERONIMO DOS SANTOS**, matrícula nº 104.850-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 309/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 291.885-4/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.08.98, período de 06.04.93 a 06.04.98 - 90 dias, para 01.11.87 a 01.11.97 - 40 dias, do servidor **JOSÉ GERONIMO DOS SANTOS**, matrícula nº 104.850-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 310/06 - GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 16.260-4/89/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.03.90, período de 01.06.73 a 16.12.88 - 180 dias, da servidora **MARIA JOSÉ CAMARA DA FONCECA**, matrícula nº 81.770-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 311/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 227.960-6/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.08.96, período de 17.12.88 a 17.12.93 - 90 dias, para 24.08.82 a 24.08.92 - 180 dias e 312.222-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.05.99, período de 18.12.98 a 18.12.98 - 90 dias, para 24.08.92 a 24.08.97 - 90 dias, da servidora **MARIA JOSÉ CAMARA DA FONCECA**, matrícula nº 81.770-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 313/06- GEREH João Pessoa, 25 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 259.674-1/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.12.97, período de 01.08.78 a 01.08.88 - 360 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 360 dias, da servidora **DALVA COELI SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 83.443-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 314/06 - GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de

competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 1.407.515-6/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.11.2001, período de 30.06.86 a 20.03.97 - 180 dias, para 22.03.88 a 22.03.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 119.400-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 315/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** desaverbar a conversão da Licença Especial objeto do processo nº 4.001.200-0/2004/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.07.2004, período de 05.03.81 a 02.10.96 - 120 dias, da servidora **ODINELIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 137.794-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 316/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 2.014.395-8/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.07.2002, período de 05.03.81 a 02.10.2001 - 270 dias, para 30.05.90 a 30.05.2000 - 180 dias, da servidora **ODINÉLIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 137.794-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 317/06 - GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 132.422-5/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.11.92, período de 01.06.78 a 16.08.91 - 180 dias, da servidora **FRANCISCA DO NASCIMENTO PRIMA**, matrícula nº 136.918-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 318/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 1.419.007-9/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.12.2001, período de 16.08.91 a 16.08.2001 - 180 dias, para 11.07.89 a 11.07.99 - 180 dias, da servidora **FRANCISCA DO NASCIMENTO PRIMA**, matrícula nº 136.918-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 319/06- GEREH João Pessoa, 25 de agosto de 2006

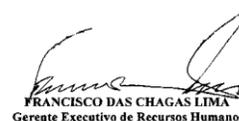
O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 272.640-8/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.02.98, período de 28.12.75 a 05.03.96 - 360 dias, para 09.08.88 a 09.08.98 - 320 dias, do servidor **EDNALDO GOMES COUTINHO**, matrícula nº 134.175-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Portaria nº 320/06 - GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 152.776-2/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.02.94, período de 01.07.83 a 01.07.93 - 180 dias, da servidora **MARIA DE LOURDES MENDES FÉLIX**, matrícula nº 117.262-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 321/06- GEREH João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto dos processos nº 290.143-9/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.07.98, período de 11.07.93 a 11.07.98 - 90 dias, para 25.04.88 a 25.04.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DE LOURDES MENDES FÉLIX**, matrícula nº 117.262-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0542 /2006

EXPEDIENTE DO DIA 29/08/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	06.010.986-6	68.338-8	ANSELMO DE MELO CHAVES	2,264	---	---	---
SEDH	06.011.137-2	137.973-9	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA FONSECA	---	731	---	---
SEDS	06.011.202-6	156.546-0	JOSE WANDERLUCIO LIRA	---	---	1,651	---
SEEC	06.011.356-1	141.138-1	JANEIDE BESSERA DE FRANÇA	---	---	---	5,535
GM	06.009.937-2	71.796-7	MARIA DA PENHA RODRIGUES DA COSTA	1,251	---	---	---
SEEC	06.010.950-5	137.794-9	ODINELIA MONTEIRO DA SILVA	---	---	573	---
SEEC	06.011.208-5	142.018-6	ROSA DE LOURDES COSTA DE MEDEIROS	---	---	---	2,035
SEDS	06.012.096-7	82.797-5	VOLGA COELHO SOUTO CASADO	1,325	---	---	---

RESENHA Nº 0563/2006

EXPEDIENTE DO DIA 23/08/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAV. DO T.D.E. SERVIÇO		SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	
SEEC	66.095-5	JOSE SALES DE SOUSA	06.050.393-9	EXERCÍCIO NACIONAL	De 15.01.71 a 14.01.77	2.190	De 12.08.82 a 12.08.87 = 180	De 15.01.71 a 11.08.82 360 Para 12.08.78 a 12.08.88 360 De 13.08.87 a 13.08.92 080 Para 12.08.93 a 12.08.98 040 De 13.08.97 a 13.08.02 050 Para 12.08.98 a 12.08.03 090	CONVERTIDA CONVERTIDA GOZO
SES	98.450-7	MARIA HELENA MONTENEGRO BARBOSA	06.010.999-8	PREF. MUNIC. DE CAMPINA GRANDE-PB	De 01.03.77 a 23.02.83	2.186	---	---	---
SEEC	58.487-8	MARIA DAS NEVES DANTAS FERREIRA DE ALBUQUERQUE	06.011.190-9	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 27.07.74 a 27.07.89 = 540	---	---

RESENHA Nº 523 /2006

EXPEDIENTE DO DIA 29/08/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
0611.258-1	JOANA D'ARK GASPAR	075.951-1	SES

RESENHA Nº 574/2006

EXPEDIENTE DO DIA 30/08/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
6.011.259-0	ALZIRA ESTANISLAU DE LUCENA	88.695-5	SES
6.011.027-9	ANA MARIA DE VASCONCELOS JERONIMO	73.851-4	SEEC
6.011.144-5	CICERO FONTES ASEVEDO	135.913-4	SEDH
6.010.939-4	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA	148.479-6	SES
6.009.693-4	ELIETE NUNES DOS SANTOS	122.722-0	SEEC
6.009.811-2	ENEDINA MARIA RAMOS CARNEIRO	87.936-3	SEEC
6.010.944-1	FRANCISCA LEONCIO DOS SANTOS	90.258-6	SEEC
6.010.838-0	FRANCISCA LIDUINA ELIAS DINIZ	144.036-5	SEEC
6.010.744-8	LIBERATO SEVERINO DA SILVA	74.899-4	SEEC
6.010.891-6	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	75.798-5	SEEC
6.010.899-1	MANOEL EMIDIO ABRANTES	144.070-5	SEEC
6.010.893-2	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA NOBREGA	141.863-7	SEEC
6.010.645-0	MARIA BETANIA SALVINO	95.419-5	SEEC
6.009.003-1	MARIA DAS GRAÇAS LISBOA DUARTE	86.394-7	SEEC
6.011.036-8	MARIA DE FATIMA BACALHAU RODRIGUES	77.476-6	SEEC
4.001.563-7	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SÁ	86.170-7	SEEC
6.012.013-4	MARIA DE LOURDES GOMES DO NASCIMENTO	144.484-1	SEEC
6.010.895-9	MARIA DO SOCORRO AMANCIO CORREIA	143.528-1	SEEC
6.012.064-9	MARIA DOLORES CARNEIRO DE AQUINO	142.469-6	SEEC
6.011.333-2	MARIA KATIA BERTO DANTAS VERAS	142.569-2	SEEC
6.008.171-6	NEIDE HENRIQUE DO NASCIMENTO	85.814-5	SEEC
6.010.983-1	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA	141.039-3	SEEC
6.011.031-7	VANIA NUBIA ALVES OLIVEIRA	145.233-9	SEEC

RESENHA Nº 575 /2006

EXPEDIENTE DO DIA 29/08/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06.012.555-1	SANDRA CAVALCANTI DE ANDRADE	091.394-4	SEEC

RESENHA Nº 0571/2006

EXPEDIENTE DO DIA 30/08/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	06.012.001-1	72.380-1	AÍDA MENDES DE MEDEIROS LINS	1.700	---	---	---
SEEC	06.012.588-8	157.179-6	CLAUDIANA RAMOS MENDES FREIRE	---	---	2.690	---
SEEC	06.011.306-5	129.247-1	FABRÍCIO DE VASCONCELOS LIMA	---	038	---	---
SEEC	06.012.070-3	136.311-5	RAIMUNDA VIEIRA ALVES	2.917	---	---	---

RESENHA Nº 582 /2006

EXPEDIENTE DO DIA 31/08/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06.012.832-1	MARIA AUGUSTA ARAUJO MATOS	081.259-5	SEEC

RESENHA N.º 577/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 08 / 2006.

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer do SECRETÁRIO DA PASTA DE ORIGEM, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
06.005.512-0	MARIA VANDA FREIRE BERNARDO	141.861-1
06.051.853-7	CLAUDIA VASCONCELOS BEZERRA	112.860-4

RESENHA N.º 573/2006

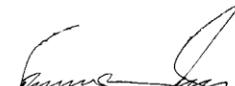
EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 08 / 2006.

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista análise da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
06.011.130-5	ADAILTON GOMES XAVIER	135.475-2
06.011.340-5	EUCLIDES PAULINO DE OLIVEIRA FILHO	137.338-2

Publicado no D.O.E. de 01.09.06

Repblicado por omissão grafica


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 623/2005

Acórdão nº 195/2006

Recorrente : BONFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : CARLA BULARMARQUI E SILVANIA IMPERIANO
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NOTA FISCAL IRREGULAR – Autuação consolidada

As diversas vias dos documentos fiscais não se substituem em suas respectivas funções. Restou provado que o sujeito passivo promoveu o transporte das mercadorias sem o acompanhamento de 1ª via da nota fiscal. Alegações inócuas não se prestam para refutar a denúncia formulada nos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

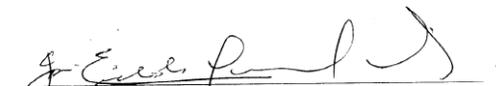
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

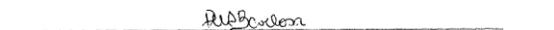
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por

regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão proferida pela primeira instância que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 2267, lavrado em 08 de junho de 2004, contra a transportadora **BONFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob nº 16.125.102-1, exigindo um crédito tributário na monta de R\$ 4.277,55, (Quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R\$ 1.069,39 (hum mil sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 160, I, 151 e 659, I c/c art. 38, II “c” todos do RICMS-PB aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e R\$ 2.138,77 (dois mil cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) de multa por infração acrescida de uma recidiva de R\$ 1.069,39 (hum mil sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 82, V, “b” e art. 87 ambos da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de maio de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 647/2005

Acórdão nº 196/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrido : CLANERES FERNANDES DE SOUSA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CLÓVES TADEU DE BRITO MARINHO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

AUTO DE INFRAÇÃO – Inconsistência

Não há como prosperar a autuação, quando em momento anterior à lavratura do auto de infração, o contribuinte parcelou espontaneamente o imposto devido. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023534-23, lavrado em 30 de dezembro de 2003, contra a empresa **CLANERES FERNANDES DE SOUSA**, CCICMS nº 16.119.393-5, devidamente qualificada nos autos, eximindo-a de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso tributário.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de maio de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 650/2005

Acórdão nº 197/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA (DESTINATÁRIA)
Autuado : GERALDO ALVES DA SILVA (TRANSPORTADOR)
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : MARCOS AURÉLIO G. ALBUQUERQUE
JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NULIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL

O erro na formulação da denúncia acarretou a nulidade do feito fiscal, face ao comprometimento da natureza da infração. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

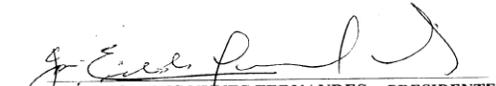
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão de primeira instância que julgou **IMPROCEDENTE** e declarar **NULO** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 02257, lavrado em 30 de maio de 2004, contra o Sr. **GERALDO ALVES DA SILVA**, CPF nº 238.135.984-20, nos autos qualificado, eximindo-o de qualquer ônus decorrente do presente processo.

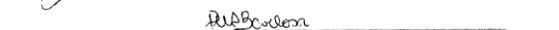
Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, II, “d”, do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, DETERMINAM que sejam tomadas as providências necessárias para a realização de novo procedimento fiscal, atentando-se, desta feita, para a correta natureza da infração que seja objeto da denúncia, conforme delineado neste voto.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de maio de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Obv's

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 024/2006

Acórdão nº 198/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : MANO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuantes : FERNANDO A. C. VIEGAS E JOSÉ JAIDIR DA SILVA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

DECADÊNCIA - Extinção do Crédito Tributário

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício durante certo lapso de tempo. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão da instância singular que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000020997-05, lavrado em 17 de fevereiro de 2003, contra a empresa **MANO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.116.871-0, **desobrigando-a** de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de junho de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Roberto Farias de Araújo
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Obv's

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 477/2005

Acórdão nº 199/2006

Recorrente : VAREJÃO DO GRÁFICO LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ FERREIRA DE BARROS JUNIOR
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Adequação da multa proposta
 Comprovado documentalmente, nos autos, que a empresa recebeu mercadorias cuja nota fiscal não continha o selo ou etiqueta do Posto Fiscal, ensejando a aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória. Correção na penalidade nos termos da legislação. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito pelo seu **PARCIAL PROVIMENTO**, para modificar a decisão singular e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração Simplificado nº 006288, datado de 03 de março de 2005, lavrado contra a empresa **VAREJÃO DO GRÁFICO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.125.734-80, obrigando-a ao recolhimento da multa por descumprimento de obrigação acessória de 01 (uma) UFR-PB no valor de **R\$ 24,90** (vinte e quatro reais e noventa centavos), fundamentada no art. 85, inc. I, da Lei nº 6.379/96, por infringência ao art. 119, inc. XV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97.

Ao tempo em que, **cancelo por indevido**, o crédito tributário no importe de **R\$ 4.647,10**, correspondente a 199 UFR-PB, a data do julgamento nesta instância recursal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de junho de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Obv's

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 632/2005

Acórdão nº 200/2006

Recorrente : COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Autuante : ARMINDO GONÇALVES NETO
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

DESCARACTERIZAÇÃO DO FATO INFRINGENTE

Provada nos autos a descaracterização da denúncia atinente ao fato infringente, desmoronado está o feito fiscal. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO ORDINÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 035437, lavrado contra a empresa **COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA.**, CCICMS nº 16.102.170-0, considerando-o **IMPROCEDENTE**, eximindo a empresa de quaisquer ônus oriundo do presente contencioso tributário.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de junho de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Rodrigo Antônio Alves Araújo
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Obv's

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 423/2005

Acórdão nº 201/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : FIAÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuantes : ANTÔNIO ARAÚJO LEITE / FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA PARA EXPORTAÇÃO - Descaracterização da acusação

Provada nos autos que a atuada apenas industrializou por encomenda as mercadorias a serem exportadas, enviando-as por conta e ordem da encomendante ao Porto de Cabedelo, para fins de exportação, descaracterizada está a denúncia inserida nos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que considerou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004-000024863-00, lavrado contra a empresa **FIAÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A.**, CCICMS nº 16.010.441-6, eximindo-a de quaisquer ônus oriundo do presente contencioso tributário.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de junho de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Rodrigo Antônio Alves Araújo
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Obv's

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 393/2005

Acórdão nº 202/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : GERÁSIO PONTES & CIA LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : EDUARDO C. DE MELLO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS. Inexistência de repercussão tributária.

O acolhimento dos estoques escriturados no Registro de Inventário implicou no desaparecimento da repercussão inicialmente apurada à luz do Demonstrativo Financeiro, determinando a sucumbência do feito fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular e, no mérito, por seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.000024909-27, lavrado em 30 de julho de 2004, contra a empresa **GERÁSIO PONTES & CIA LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.102.625-7, nos autos qualificada, eximindo-a de qualquer ônus decorrente do presente processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de junho de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

José de Assis Lima
 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Obv's

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 643/2005

Acórdão nº 203/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : ADONIAS BRAGA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

Autuante : FERNANDO CÉSAR B. ROCHA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NULIDADE

O desvirtuamento no emprego das técnicas fiscais e a falta de nitidez em parte da denúncia aliada à dubiedade dos Laudos Revisionais macularam de iliquidez e incerteza o crédito tributário constituído. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão recorrida que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2002.000018261-31, lavrado em 30 abril de 2003, contra a empresa **ADONIAS BRAGA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.003.098-6, nos autos qualificada, eximindo-a de qualquer ônus decorrente do presente processo.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para a realização de novo procedimento fiscal, oportunidade em que devem ser observados os aspectos levantados neste voto, bem como outros que se façam necessários à produção de uma apuração de débito fiscal a salvo de falhas, bem como atendo-se para o período atingido pela decadência.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de junho de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO